



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240757

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **FREEDOM DO BRASIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33, estabelecida à Rua Martinho Van Biene, nº 577, Jardim Iririu, Joinville SC, representada neste ato pelo Sr(a). **EDIMAR VERNILLO JUNIOR**, C.P.F. n.º 066.XXX.XXX-16 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	PROJETOR MULTIMÍDIA- COTA PRINCIPAL PROJETOR MULTIMÍDIA- COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: PROJETO MULTIMÍDIA DE MESA, DE USO CORPORATIVO RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS) LUMINOSIDADE (BRILHO) DE NO MÍNIMO 3600 ANSI LUMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE 16.000:1. SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP. LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 HORAS NO MODO NORMAL E 12000 HORAS NO MODO ECONÔMICO ENTRADAS 1XHDMI, VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTE, USB TIPO A E USB TIPO B (mini) 2XENTRADA E 1XSAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO (3,5mm) 1xRJ45 EQUIPADO COM MÓDULO SEM FIO SISTEMA COMPATÍVEL COM PC/MAC AUTOFALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA 5W VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: A PARTIR DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETO DA MARCA EPSON, MODELO POWERLITE X49 OU SIMILAR.	UNIDADE	15.00	3.056,000	45.840,00
00027	PROJETOR MULTIMÍDIA- COTA RESERVADA PROJETOR MULTIMÍDIA- COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: PROJETO MULTIMÍDIA DE MESA, DE USO CORPORATIVO RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS) LUMINOSIDADE (BRILHO) DE NO MÍNIMO 3600 ANSI LUMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE 16.000:1. SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP. LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 HORAS NO MODO NORMAL E 12000 HORAS NO MODO ECONÔMICO ENTRADAS 1XHDMI, VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTE, USB TIPO A E USB TIPO B (mini) 2XENTRADA E 1XSAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO (3,5mm) 1xRJ45 EQUIPADO COM MÓDULO SEM FIO SISTEMA COMPATÍVEL COM PC/MAC AUTOFALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA 5W VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: A PARTIR DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETO DA MARCA EPSON, MODELO POWERLITE X49 OU SIMILAR.	UNIDADE	3.00	3.056,000	9.168,00

VALOR TOTAL R\$55.008,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280
Assinado de forma digital por FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.06.06 11:42:41 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65
ÓRGÃO GERENCIADOR

FREEDOM DO BRASIL LTDA:35733585000133
Assinado de forma digital por FREEDOM DO BRASIL
Dados: 2024.06.06 10:53:37 -03'00'

FREEDOM DO BRASIL LTDA
C.N.P.J.- 35.733.585/0001-33
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240758

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 20.991.432/0001-19, estabelecida à AV. ALCINDO CACELA N.º 1264, EDIFÍCIO, NAZARÉ, Belém PA, representada neste ato pelo Sr.(a). **LEONARDO CARVALHO E MOTA**, C.P.F. n.º 773.673.752-53 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00085	ESCLERÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO DE FORMA PORTÁTIL E NÃO-DESTRUTIVA - MODELO TIPO N - ENERGIA DE IMPACTO DE 2,207 NM (OU 2,207 J) - CAPACIDADE: RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 10 A 70 MPA (N/MM2) - RESULTADO DA MEDIÇÃO NO DISPLAY DIGITAL E NA ESCALA ANALÓGICA - EXATIDÃO DO DISPLAY DIGITAL: ? ±1 PONTO (DIFERENÇA ENTRE O DISPLAY DIGITAL E A ESCALA ANALÓGICA) - EXATIDÃO DO DISPARO DO MARTELO CONTRA BIGORNA: 80±2 PONTOS - ESPESSURA MÍNIMA DO CONCRETO: 100MM - SAÍDA DE DADOS USB (SOFTWARE INCLUSO) - TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 0°C ~ +40°C - DISPLAY: LCD COLORIDO DE 2" - BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3,7V/1050MAH - COM CALIBRAÇÃO VÁLIDA POR 1 ANO. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	4.00	8.596,000	34.384,00
00086	MONITOR DE RACHADURA BIDIRECIONAL O MEDIDOR DE FISSURAS 2D É UM DISPOSITIVO DE PRECISÃO QUE CONSISTE EM DUAS PLACAS ACRÍLICAS, QUE SE SOBREPÕEM-SE EM SUAS ESCALAS E MARCAÇÕES.	UNIDADE	6.00	56,000	336,00
00089	MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL- MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL- COMPRIMENTO: 60CM - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 a 360º (4 X 90º) - PRECISÃO DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA 0º/90º: ± 0,05º - PRECISÃO DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA A 1" 89º: ± 0,1º - RAIO DE AÇÃO (LASER): 30M - PESO APROXIMADO: 0,91KG - TIPO DE LASER: 635NM, < 1MW - RAIO DE AÇÃO DO LASER: 30M - CLASSE DE LASER:2 - PRECISÃO DE NIVELAMENTO DO LASER: ± 0,5MM/M - UNIDADES DE MEDIÇÃO: º, %, MM/M - ROSCA DO TRIPE: 1/4"	UNIDADE	4.00	2.480,000	9.920,00
00090	SCANNER DE PAREDE	UNIDADE	4.00	1.430,000	5.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SCANNER DE PAREDE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECÇÃO DE METAIS, FIOS ENERGIZADOS, MADEIRAMENTO E TUBULAÇÕES EM PAREDES ATÉ 120MM. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS DE ATÉ 12 CM E FIO ENERGIZADO DE ATÉ 6 CM DE PROFUNDIDADE. QUE TENHA USO RECOMENDADO PARA PAREDES DE ALVENARIA COM TIJOLO MACIÇO, COLUNAS E VIGAS DE CONCRETO, SUPERFÍCIES DE DRYWALL, GESSO, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, DIVISÓRIAS DE MADEIRA. DEVERÁ AINDA CONTER 1 BOLSA PARA TRANSPORTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DO FABRICANTE, 4 PILHAS AA, 1 ADAPTADOR AA1 PARA PILHAS. GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE

VALOR TOTAL R\$50.360,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.06.06 10:42:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65
ÓRGÃO GERENCIADOR

L CARVALHO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:20991432000119
Assinado de forma digital por L
CARVALHO COMERCIO E
SERVICOS LTDA:20991432000119
Dados: 2024.06.06 10:36:05 -03'00'

L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. - 20.991.432/0001-19
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240756

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**; inscrito no CNPJ sob o n.º **48.397.663/0001-18**, estabelecida à AV. BARÃO HOMEM DE MELO,4386,SALA 402, ESTORIL, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr.(a). **PEDRO DONIZETE PAZZANINI**, C.P.F. nº 035.XXX.XXX-44 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00087	GPS GEODÉSICO RTK COM COLETORA DE DADOS E ACESSÓRIOS -	UNIDADE	3.00	90.000,000	270.000,00
	OS - GPS GEODÉSICO RTK COM COLETORA DE DADOS E ACESSÓRIOS - PAR DE RECEPTORES RTK (1 RECEPTOR BASE E 1 RECEPTOR ROVER) QUE DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO DE 670 CANAIS CADA RECEPTOR (670 CANAIS O RECEPTOR BASE E 670 CANAIS O RECEPTOR MÓVEL), PARA RASTREAMENTO DAS PORTADORAS L1C/A, L1C, L2C, L2E, L5 DA CONSTELAÇÃO GPS L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3 DA CONSTELAÇÃO GLONASS E1, E5A, E5B, E5 ALTB0C, E6 DA CONSTELAÇÃO GPS L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3 DA CONSTELAÇÃO GLONASS E1, E5A, E5B, E5 ALTB0C, E6 DA CONSTELAÇÃO GALILEO B1, B1C, B2, B2A, B2B, B3 DA CONSTELAÇÃO BEIDOU L1C/A, L5 DA CONSTELAÇÃO SBAS (WAAS, EGNOS, GAGAN, MSAS) E L1C/A, L1S, L1C, L2C, L5, L6 DA CONSTELAÇÃO QZSS. COLETOR DE DADOS DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DOS RECEPTORES GNSS, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE DO SISTEMA.O SISTEMA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM COLETOR DE DADOS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR DEVERÁ TER DISPLAY LED COLORIDO DE NO MÍNIMO 5" (5 POLEGADAS), SENSÍVEL AO TOQUE, LEGÍVEL SOB A LUZ SOLAR E COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO DEVE SER ROBUSTO E DEVERÁ POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO COM TECLAS FÍSICAS INDIVIDUAIS PARA CADA LETRA E PARA CADA NÚMERO. NÃO SERÃO ACEITOS COLETORES QUE POSSUAM APENAS TECLADO ALFANUMÉRICO DIGITAL PROCESSADOR COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2,2GHZ MEMÓRIA RAM DE 4GB E MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE 64GB (PARA DADOS) OU SUPERIOR DEVERÁ TER BLUETOOTH E WI-FI INTEGRADOS A COMUNICAÇÃO ENTRE O RECEPTOR E O COLETOR				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DE DADOS DEVERÁ SER SEM FIO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA ATÉ 18 HORAS DE USO. NÃO SERÁ ACEITO APARELHOS QUE TRABALHEM EXCLUSIVAMENTE COM PILHAS A PROVA D'ÁGUA COM CLASSIFICAÇÃO IP65 DISPOR DE PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO E PORTA USB 2.0 PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DEVE POSSUIR CÂMERA INTERNA COM FOCO AUTOMÁTICO DE 13MP OU MELHOR, COM FLASH DEVE POSSUIR BÚSSOLA INTERNA, ACELERÔMETRO E SENSOR DE LUZ AMBIENTE INTEGRADOS AO COLETOR DE DADOS DEVE POSSUIR GNSS DE NAVEGAÇÃO INTEGRADO COM GPS, GLONASS, GALILEO E BEIDOU PESO MÁXIMO COM BATERIA INTERNA 1 KG ALÉM DOS RECEPTORES E COLETORES DE DADOS, DEVERÃO ACOMPANHAR 02 BATERIAS PARA CADA RECEPTOR, COM CARREGADORES CAPAZES DE CARREGAREM TODO O CONJUNTO DE UMA SÓ VEZ 01 CABO PARA CONECTAR RECEPTOR AO MICROCOMPUTADOR 01 BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR 01 TRIPÉ DE ALUMÍNIO PARA RECEPTOR BASE 01 BASTÃO EXTENSÍVEL DE FIBRA DE CARBONO OU FIBRA DE VIDRO, DE NO MÍNIMO 2,0 METROS PARA O RECEPTOR ROVER 01 BIPÉ PARA BASTÃO 02 MALAS RÍGIDAS DO PRÓPRIO FABRICANTE (UMA PARA CADA RECEPTOR) 01 SUPORTE/ENGATE PARA ACOPLAR O COLETOR DE DADOS NO BASTÃO DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COTA PRINCIPAL

00088 GPS GEODÉSICO RTK COM COLETORA DE DADOS E ACESSÓRIOS OS - COTA RESERVADA	UNIDADE	1.00	90.000,000	90.000,00
--------------------------------------------------------------------------------	---------	------	------------	-----------

GPS GEODÉSICO RTK COM COLETORA DE DADOS E ACESSÓRIOS - PAR DE RECEPTORES RTK (1 RECEPTOR BASE E 1 RECEPTOR ROVER) QUE DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO DE 670 CANAIS CADA RECEPTOR (670 CANAIS O RECEPTOR BASE E 670 CANAIS O RECEPTOR MÓVEL), PARA RASTREAMENTO DAS PORTADORAS L1C/A, L1C, L2C, L2E, L5 DA CONSTELAÇÃO GPS L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3 DA CONSTELAÇÃO GLONASS E1, E5A, E5B, E5 ALTBOC, E6 DA CONSTELAÇÃO GPS L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3 DA CONSTELAÇÃO GLONASS E1, E5A, E5B, E5 ALTBOC, E6 DA CONSTELAÇÃO GALILEO B1, B1C, B2, B2A, B2B, B3 DA CONSTELAÇÃO BEIDOU L1C/A, L5 DA CONSTELAÇÃO SBAS (WAAS, EGNOS, GAGAN, MSAS) E L1C/A, L1S, L1C, L2C, L5, L6 DA CONSTELAÇÃO QZSS. COLETOR DE DADOS DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DOS RECEPTORES GNSS, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE DO SISTEMA. O SISTEMA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM COLETOR DE DADOS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR DEVERÁ TER DISPLAY LED COLORIDO DE NO MÍNIMO 5" (5 POLEGADAS), SENSÍVEL AO TOQUE, LEGÍVEL SOB A LUZ SOLAR E COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO DEVE SER ROBUSTO E DEVERÁ POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO COM TECLAS FÍSICAS INDIVIDUAIS PARA CADA LETRA E PARA CADA NÚMERO. NÃO SERÃO ACEITOS COLETORES QUE POSSUAM APENAS TECLADO ALFANUMÉRICO DIGITAL PROCESSADOR COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2,2GHZ MEMÓRIA RAM DE 4GB E MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE 64GB (PARA DADOS) OU SUPERIOR DEVERÁ TER BLUETOOTH E WI-FI INTEGRADOS A COMUNICAÇÃO ENTRE O RECEPTOR E O COLETOR DE DADOS DEVERÁ SER SEM FIO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA ATÉ 18 HORAS DE USO. NÃO SERÁ ACEITO APARELHOS QUE TRABALHEM EXCLUSIVAMENTE COM PILHAS A PROVA D'ÁGUA COM CLASSIFICAÇÃO IP65 DISPOR DE PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO E PORTA USB 2.0 PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DEVE POSSUIR CÂMERA INTERNA COM FOCO AUTOMÁTICO DE 13MP OU MELHOR, COM FLASH DEVE POSSUIR BÚSSOLA INTERNA, ACELERÔMETRO E SENSOR DE LUZ AMBIENTE INTEGRADOS AO COLETOR DE DADOS DEVE POSSUIR GNSS DE NAVEGAÇÃO INTEGRADO COM GPS, GLONASS, GALILEO E BEIDOU PESO MÁXIMO COM BATERIA INTERNA 1 KG ALÉM DOS RECEPTORES E COLETORES DE DADOS, DEVERÃO ACOMPANHAR 02 BATERIAS PARA CADA RECEPTOR, COM CARREGADORES CAPAZES DE CARREGAREM TODO O CONJUNTO DE UMA SÓ VEZ 01 CABO PARA CONECTAR RECEPTOR AO MICROCOMPUTADOR 01 BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR 01 TRIPÉ DE ALUMÍNIO PARA RECEPTOR BASE 01 BASTÃO EXTENSÍVEL DE FIBRA DE CARBONO OU FIBRA DE VIDRO, DE NO MÍNIMO 2,0 METROS PARA O RECEPTOR ROVER 01 BIPÉ PARA BASTÃO 02 MALAS RÍGIDAS DO PRÓPRIO FABRICANTE (UMA PARA CADA RECEPTOR) 01 SUPORTE/ENGATE PARA ACOPLAR O COLETOR DE DADOS NO BASTÃO DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COTA RESERVADA

VALOR TOTAL R\$360.000,00

1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.05.27 10:29:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65
ÓRGÃO GERENCIADOR

PEDRO DONIZETE
PARZZANINI:0359
7971644

Assinado de forma digital por PEDRO
DONIZETE PARZZANINI:03597971644
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=PEDRO DONIZETE
PARZZANINI:03597971644
Dados: 2024.05.27 14:36:01 -03'00'

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
C.N.P.J. nº 48.397.663/0001-18
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240755

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 03.441.455/0001-30, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 581, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr.(a). **ELIVANIA XAVIER CHAVES GUSTAVO**, C.P.F. nº 582.946.002-53 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00092	COLETOR DE 240L	UNIDADE	60.00	477,000	28.620,00
	COLETOR DE 240L CARRINHO COLETOR DE LIXO COM TAMPA, COR CINZA, COM PEDAL, CAPACIDADE 240 LITROS. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, COM RODAS 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO DO COLETOR TANTO PARA DESCARTE QUANTO PARA HIGIENIZAÇÃO.				
00093	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO/ DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 500 M EM ABS BRANCO DE ALTA QUALIDADE, COM CHAVE, COM PARAFUSOS E BUCHA PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	60.00	44,000	2.640,00
00095	CONTAINER COM TAMPA 1000L CONTAINER MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1.000 L, COM TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO E 4 RODAS ARTICULADAS, COR CINZA. DESCRIÇÃO DETALHADA ACOMPANHA TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO. MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO. DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. RODÍZIOS COM RODAS DE BORRACHA 2 FIXOS 2 GIRATÓRIOS. PINOS DE ARTICULAÇÃO DA TAMPA. MUNHÕES DE BASCULAMENTO, INJETADOS. SUA SUPERFÍCIE É LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E SEUS CANTOS INTERNOS SÃO ARREDONDADOS.	UNIDADE	5.00	1.852,000	9.260,00
00096	MÁQUINA DE LIMPEZA A SECO DE ESTOFADO MÁQUINA DE LIMPEZA A SECO DE ESTOFADO EXTRATORA DE SUJEIRA 20L 1600W MÁQUINA PARA LIMPEZA DE PISOS TAPETES CARPETES SOFÁS ESTOFADOS 127V.MATERIAL DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1.00	1.761,250	1.761,25
00098	LAVADORA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO 1900 W MOTOR DE INDUÇÃO. MATERIAL DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1.00	881,700	881,70

VALOR TOTAL R\$43.162,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.05.27 10:29:03 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65
ÓRGÃO GERENCIADOR

E. XAVIER CHAVES
GUSTAVO & CIA
LTDA:03441455000130

Assinado de forma digital por
E. XAVIER CHAVES GUSTAVO
& CIA LTDA:03441455000130
Dados: 2024.05.27 15:45:42
-03'00'

E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 03.441.455/0001-30
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240752

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**; inscrito no CNPJ sob o n.º 42.753.718/0001-07, estabelecida à R DAS PAPOLAS, representada neste ato pelo Sr.(a). **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, C.P.F. nº 022.XXX.XXX-33 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00068	MICROONDAS- MICROONDAS FORNO MICRO-ONDAS 30L - CAPACIDADE 20 LITROS POTÊNCIA 950 W VOLTAGEM 127 V COM PRATO GIRATÓRIO COR BRANCA COM TIMER FUNÇÕES COZINHAR, ASSAR, DESCONGELAR E AQUECER	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00

VALOR TOTAL R\$1.580,00

1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.05.27 10:30:03 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO HENRIQUE
ANDREANI
ARAUJO
02290535133

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE ANDREANI
ARAUJO 02290535133
DN: cn=PAULO HENRIQUE
ANDREANI ARAUJO 02290535133,
email=castroequipamentos4@gm
ail.com, c=BR
Dados: 2024.06.06 09:42:23 -03'00'

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 42.753.718/0001-07
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240751

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **BRASIL BRAILLE INFORMATICA - LTDA** CNPJ sob o nº 46.760.974/0001-74, estabelecida à Rua Almerindo Alziro Paganini, representada neste ato pelo Sr.(a). **LUCAS MACHADO**, C.P.F. n.º 311.XXX.XXX-04 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00049	IMPRESSORA BRAILLE- COTA PRINCIPAL* IMPRESSORA BRAILLE- COTA PRINCIPAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 50 CPS MODO DE IMPRESSÃO: UM SÓ LADO RESOLUÇÃO TÁTIL: 20 DPI ALTURAS DO PONTO DE GRÁFICO TÁTIL: 7 ALTURAS PARA REPRESENTAÇÃO DE COR ALTURAS DE PONTO BRAILLE: AJUSTÁVEL EM 3 ALTURAS IMPRESSÃO TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE COR: 300 DPI QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE COR: ÓTIMO, NORMAL, RASCUNHO TINTA PRETA: HEWLETT PACKARD TYPE 56 BLACK TINTA COLORIDA: HEWLETT PACKARD TYPE 57 TRI-COLOR LARGURA DE IMPRESSÃO: ATÉ 20,3 CM PAPEL LARGURA DE PAPEL: 11,0 ? 21,6 CM PAPEL: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE FOLHA SOLTA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE PAPEL: 150 FOLHAS DE PAPEL, 60 FOLHAS DE PAPEL BRAILLE PESO DO PAPEL: 50 ? 230 GSM CONEXÃO E COMPATIBILIDADE CONEXÃO: USB (1.1, 2.0) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8/8.1, 10 DIMENSÕES E PESO ALTURA: 17,8 CM LARGURA: 61,0 CM PROFUNDIDADE: 43,2 CM PESO: 11 KG TEMPERATURA E HUMIDADE TEMPERATURA RECOMENDADA: 15 ? 35 ºC TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20 ? 70 ºC HUMIDADE: 20 ? 80% RH (SEM CONDENSAÇÃO) ELÉTRICA 100 ? 240 VAR (+/- 10%) 50/60 HZ (+/- 3%) STANDBY: 12 W IMPRESSÃO DE TINTA NORMAL: 26 W IMPRESSÃO DE BRAILLE NORMAL: 64 W IMPRESSÃO PESADA: 110 W	UNIDADE	3.00	26.042,000	78.126,00
00050	IMPRESSORA BRAILLE- COTA RESERVADA*	UNIDADE	1.00	26.042,000	26.042,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

IMPRESSORA BRAILLE- COTA RESERVADA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 50 CPS MODO DE IMPRESSÃO: UM SÓ LADO RESOLUÇÃO TÁTIL: 20 DPI ALTURAS DO PONTO DE GRÁFICO TÁTIL: 7 ALTURAS PARA REPRESENTAÇÃO DE COR ALTURAS DE PONTO BRAILLE: AJUSTÁVEL EM 3 ALTURAS IMPRESSÃO TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE COR: 300 DPI QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE COR: ÓTIMO, NORMAL, RASCUNHO TINTA PRETA: HEWLETT PACKARD TYPE 56 BLACK TINTA COLORIDA: HEWLETT PACKARD TYPE 57 TRI-COLOR LARGURA DE IMPRESSÃO: ATÉ 20,3 CM PAPEL LARGURA DE PAPEL: 11,0 ? 21,6 CM PAPEL: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE FOLHA SOLTA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE PAPEL: 150 FOLHAS DE PAPEL, 60 FOLHAS DE PAPEL BRAILLE PESO DO PAPEL: 50 ? 230 GSM CONEXÃO E COMPATIBILIDADE CONEXÃO: USB (1.1, 2.0) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8/8.1, 10 DIMENSÕES E PESO ALTURA: 17,8 CM LARGURA: 61,0 CM PROFUNDIDADE: 43,2 CM PESO: 11 KG TEMPERATURA E HUMIDADE TEMPERATURA RECOMENDADA: 15 ? 35 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20 ? 70 °C HUMIDADE: 20 ? 80% RH (SEM CONDENSACÃO) ELÉTRICA 100 ? 240 VAR (+/- 10%) 50/60 HZ (+/- 3%) STANDBY: 12 W IMPRESSÃO DE TINTA NORMAL: 26 W IMPRESSÃO DE BRAILLE NORMAL: 64 W IMPRESSÃO PESADA: 110 W				
00051 IMPRESSORA COM IMPRESSÃO DE BRAILLE COM FOLHA AVULSA SA - COTA PRINCIPAL*	UNIDADE	3.00	41.000,000	123.000,00
IMPRESSORA COM IMPRESSÃO DE BRAILLE COM FOLHA AVULSA - COTA PRINCIPAL IMPRIME 400 PÁGINAS A4 POR HORA E 120 CARACTERES POR SEGUNDO 44 CARACTERES POR LINHA IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FORMATO DE LIVRO (BROCHURA) IMPRIME FORMATO DE PAPEL A3 E A4 (ENTRE OUTROS) IMPRESSÃO DIRETA DE ARQUIVOS DOC, DOCX, PDF E TXT, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO IMPRIME DIRETO DE PENDRIVE IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, IOS E ANDROID, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE TRANSCRIÇÃO BRAILLE FÁCIL IMPRESSÃO BRAILLE HORIZONTAL E VERTICAL PAINEL DE CONTROLE COM BRAILLE, TEXTO, LED E RETORNO EM ÁUDIO CONEXÃO: WIRELESS, BLUETOOTH, USB, REDE, WEBPRINT, PENDRIVE GRÁFICOS TÁTEIS DE ALTA RESOLUÇÃO ? 100 DPI ALIMENTADOR DE PAPEL SUPORTA ATÉ 50 PÁGINAS LARGURA DO PAPEL: 132-297 MM COMPRIMENTO DO PAPEL: 255-590 MM COMPATÍVEL COM AS PLATAFORMAS WINDOWS, IOS, ANDROID E LINUX.				
00052 IMPRESSORA COM IMPRESSÃO DE BRAILLE COM FOLHA AVULSA SA - COTA RESERVADA*	UNIDADE	1.00	41.000,000	41.000,00
IMPRESSORA COM IMPRESSÃO DE BRAILLE COM FOLHA AVULSA - COTA RESERVADA IMPRIME 400 PÁGINAS A4 POR HORA E 120 CARACTERES POR SEGUNDO 44 CARACTERES POR LINHA IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FORMATO DE LIVRO (BROCHURA) IMPRIME FORMATO DE PAPEL A3 E A4 (ENTRE OUTROS) IMPRESSÃO DIRETA DE ARQUIVOS DOC, DOCX, PDF E TXT, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO IMPRIME DIRETO DE PENDRIVE IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, IOS E ANDROID, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE TRANSCRIÇÃO BRAILLE FÁCIL IMPRESSÃO BRAILLE HORIZONTAL E VERTICAL PAINEL DE CONTROLE COM BRAILLE, TEXTO, LED E RETORNO EM ÁUDIO CONEXÃO: WIRELESS, BLUETOOTH, USB, REDE, WEBPRINT, PENDRIVE GRÁFICOS TÁTEIS DE ALTA RESOLUÇÃO ? 100 DPI ALIMENTADOR DE PAPEL SUPORTA ATÉ 50 PÁGINAS LARGURA DO PAPEL: 132-297 MM COMPRIMENTO DO PAPEL: 255-590 MM COMPATÍVEL COM AS PLATAFORMAS WINDOWS, IOS, ANDROID E LINUX.				
00053 IMPRESSORA TÉRMICA FUSORA- COTA PRINCIPAL*	UNIDADE	3.00	17.000,000	51.000,00
IMPRESSORA TÉRMICA FUSORA- COTA PRINCIPAL QUE TRANSFORME IMAGENS IMPRESSAS OU DESENHADAS FEITAS COM CANETA PRETA A BASE DE CARBONO, EM RELEVOS PARA SER USADA EM CENTROS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ADAPTADOS E NAS ESCOLAS PARA EXPLICAR AOS ALUNOS OS CONTORNOS DOS MAIS VARIADOS OBJETOS, FORMAS GEOMÉTRICAS, SÍMBOLOS MATEMÁTICOS, ANIMAIS, GRÁFICOS, LOCALIZAÇÃO DOS MAPAS ETC. POSSIBILITAR A PRODUÇÃO DE 7 PÁGINAS POR MINUTO BIVOLT AUTOMÁTICO CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL INICIALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO AUTOMÁTICAS POSSUI SENSOR DE SEGURANÇA QUE EVITA ACIDENTES DO TIPO QUEIMADURAS NO MOMENTO DE INSERIR A FOLHA PARA PRODUÇÃO DO RELEVO ? PERMITE CRIAR DIAGRAMAS A CORES FICANDO EM RELEVO AS ÁREAS EM PRETO COMPORTAR PAPEL ATÉ O TAMANHO A3 E A4 ? VOLTAGEM 110-240V AC, ? CONSUMO DE ENERGIA 1 KW, FREQUÊNCIA DE ENERGIA 50 ? 60 HZ.				
00054 IMPRESSORA TÉRMICA FUSORA- COTA RESERVADA*	UNIDADE	1.00	17.000,000	17.000,00
IMPRESSORA TÉRMICA FUSORA- COTA RESERVADA QUE TRANSFORME IMAGENS IMPRESSAS OU DESENHADAS FEITAS COM CANETA PRETA A BASE DE CARBONO, EM RELEVOS PARA SER				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

USADA EM CENTROS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ADAPTADOS E NAS ESCOLAS PARA EXPLICAR AOS ALUNOS OS CONTORNOS DOS MAIS VARIADOS OBJETOS, FORMAS GEOMÉTRICAS, SÍMBOLOS MATEMÁTICOS, ANIMAIS, GRÁFICOS, LOCALIZAÇÃO DOS MAPAS ETC. POSSIBILITAR A PRODUÇÃO DE 7 PÁGINAS POR MINUTO BIVOLT AUTOMÁTICO CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL INICIALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO AUTOMÁTICAS POSSUI SENSOR DE SEGURANÇA QUE EVITA ACIDENTES DO TIPO QUEIMADURAS NO MOMENTO DE INSERIR A FOLHA PARA PRODUÇÃO DO RELEVO ? PERMITE CRIAR DIAGRAMAS A CORES FICANDO EM RELEVO AS ÁREAS EM PRETO COMPORTAR PAPEL ATÉ O TAMANHO A3 E A4 ? VOLTAGEM 110-240V AC, ? CONSUMO DE ENERGIA 1 KW, FREQUÊNCIA DE ENERGIA 50 ? 60 HZ.

00055 SCANNER DE VOZ- UNIDADE 6.00 3.000,000 18.000,00

SCANNER DE VOZ- COTA PRINCIPAL SCANNER COM VOZ CONVERTE DOCUMENTOS IMPRESSOS EM ÁUDIO, PARA QUE O DEFICIENTE VISUAL TENHA ACESSO AO SEU CONTEÚDO, USANDO RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INSTALADO NO SEU PC. ALÉM DE FAZER A LEITURA, TAMBÉM DIGITALIZA TEXTOS IMPRESSOS PARA ACESSIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS. ACESSO DIRETO NOS BOTÕES DO SCANNER A 5 FUNÇÕES RÁPIDAS: ABRIR DOCUMENTO, DIGITALIZAR E GRAVAR, DIGITALIZAR E LER DOCUMENTO, COPIAR E IMPRIMIR E PAUSAR LEITURA ABRE ARQUIVOS TRADUZIDOS PARA BRAILLE, EXTENSÕES BR F E BR L, QUE SÃO AUTOMATICAMENTE CONVERTIDOS PARA SEREM LIDOS POSSUI GESTÃO E LEITURA DE ARQUIVOS RTF, TXT, DOC, PDF, HTM, XML, OBX, ARK E DAISY POSSUI FERRAMENTA DE AMPLIAÇÃO: AMPLIAÇÃO ATÉ 16X, CORES DE ALTO CONTRASTE, SALIENTA O TEXTO LIDO POSSUI DRIVER DE ÁUDIO, EDITOR DE TEXTO, RECEBE E ENVIA FAX, CALCULADORA, ETC.

00057 VÍDEO AMPLIADOR DE MESA PORTÁTIL- UNIDADE 5.00 14.400,000 72.000,00

VÍDEO AMPLIADOR DE MESA PORTÁTIL- COTA PRINCIPAL CÂMERA: 12X ZOOM ÓTICO FOCO AUTOMÁTICO RESOLUÇÃO HD - 1280 X 720 PIXELS, GIRA 330º VERTICALMENTE OU 180º HORIZONTALMENTE PARA LEITURA MULTIÂNGULOS, TAXA DE QUADROS: 60 FRAMES FULL DIGITAL / SEGUNDO A 720P, ALTURA DE USO ABAIXO DA CÂMERA: 19.5CM, CAMPO DE AMPLIAÇÃO: 2X ~ 80X (COM BASE EM UMA TELA DE 14??) MODOS DE COR: COR ORIGINAL + 16 MODOS DE COR EM ALTO CONTRASTE. 3 MODOS DE VISUALIZAÇÃO: DISTÂNCIA, AUTO-VISUALIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO DE LEITURA (ESQUERDA/DIREITA). CONEXÃO USB/HDMI: CONECTE A UM MONITOR DE TV, LAPTOP, DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS (WINDOWS XP, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR), FUNÇÕES: APROXIMAR/AFASTAR A IMAGEM AJUSTE DE MODO DE COR AJUSTE DE BRILHO SELEÇÃO DE LINHAS/JANELAS CONGELAMENTO DE IMAGEM DIVISÃO DA TELA ENCONTRAR SALVAR IMAGEM LIGAR/DESLIGAR LUZ LED CONFIGURAR MEMÓRIA. BATERIA LI: RECARREGÁVEL, ATÉ 4 HORAS DE USO CONTÍNUO. PESO LÍQUIDO: 0.88KG

00063 TECLADO AMPLIADO* UNIDADE 5.00 260,000 1.300,00

TECLADO AMPLIADO- COTA PRINCIPAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO OU VISÃO SUBNORMAL. POSSUI TECLAS NA COR AMARELA E LETRAS PRETAS COM TAMANHO AUMENTADO 4X EM RELAÇÃO AOS TRADICIONAIS, POSSIBILITANDO MAIOR CONFORTO E VISIBILIDADE PARA O USO DO COMPUTADOR. TECLAS NA COR AMARELA COM LETRA GRANDE PRETA. MODELO SLIM, MAIS FINO E ELEGANTE. CONEXÃO USB, CABO COM 1.35 METROS. TECLAS MACIAS E SUAVE, COM BAIXO RUIDO. PADRÃO US INTERNACIONAL, COM ACENTUAÇÃO. MANUAL DE CONFIGURAÇÃO INCLUSO. COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OU LINUX.

00064 TECLADO BRAILLE E AMPLIADO- UNIDADE 5.00 296,000 1.480,00

TECLADO BRAILLE E AMPLIADO- COTA PRINCIPAL TECLADO COM TECLAS EM BRAILLE E CARACTERES AMPLIADOS DE ALTO CONTRASTE. ESTE TECLADO FOI ADAPTADO PARA BRAILLE E BAIXA VISÃO ATRAVÉS DE ETIQUETAS ESPECIALMENTE CRIADAS PARA ESSE FIM. ESSAS ETIQUETAS SÃO FABRICADAS EM POLICARBONATO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO QUE GARANTE A QUALIDADE E DURABILIDADE DO PRODUTO, PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM BAIXA VISÃO E CEGOS. ADOÇÃO DO SISTEMA BRAILLE PARA USO POR DEFICIENTES VISUAIS PADRÃO ABNT USB EM PLÁSTICO RESISTENTE

VALOR TOTAL R\$ 428.948,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item conforme edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item conforme edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280
Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.05.27 09:33:59 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS MACHADO:31119953804
Assinado de forma digital
por LUCAS
MACHADO:31119953804
Dados: 2024.05.28
12:03:24 -03'00'

BRASIL BRAILLE INFORMATICA - LTDA
CNPJ - 46.760.974/0001-74
CONTRATADO(A)